

do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Crédito Presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de vinho, com prazo contado a partir de 1º de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto nº 18.802/2018.

Parágrafo Único - fixa em R\$ 204.887,54 (duzentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.

158ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente

**Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO
ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE**

RESOLUÇÃO Nº 177/2024

Prorroga o prazo de fruição dos benefícios concedidos à M. DIAS BRANCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0006023-21, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, com base no art. 5º do Decreto nº 16.970/2016, que regulamentou a Lei nº 13.564, de 20 de junho de 2016, observado o disposto na Resolução nº 113/2018, do Conselho Deliberativo, por mais 11 (onze) meses, do período de julho de 2025 a maio de 2026, o prazo de fruição dos benefícios concedidos à M. DIAS BRANCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 07.206.816/0030-50 e IE nº 056.359.615NO, através da Resolução nº 103/2013, mantidos os demais artigos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.

126ª Reunião Ordinária do Desenvolve

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

**Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO
ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE
RESOLUÇÃO Nº 178/2024**

Prorroga o prazo de fruição dos benefícios concedidos à GLOBALPACK DO NORDESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0005735-50, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, com base no art. 5º do Decreto nº 16.970/2016, que regulamentou a Lei nº 13.564, de 20 de junho de 2016, observado o disposto na Resolução nº 113/2018, do Conselho Deliberativo, por mais 12 (doze) meses, do período de julho de 2025 a junho de 2026, o prazo de fruição dos benefícios concedidos à GLOBALPACK DO NORDESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 02.385.898/0004-31 e IE nº 108.236.406NO, através da Resolução nº 93/2013, mantidos os demais artigos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.

126ª Reunião Ordinária do Desenvolve

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

**Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO
ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE**

RESOLUÇÃO Nº 179/2024

Habilita a VITREX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0002087-71, **RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da VITREX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., CNPJ nº 01.790.981/0001-80 e IE nº 046.391.836PP, instalada no município de Ilhéus, neste Estado, produzindo vidros cortados, furados, bisotados e trabalhados e artigos de vidros, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 95.855,81 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de janeiro/2025.

Art. 3º - O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.

126ª Reunião Ordinária do Desenvolve

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

**Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO
ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE
RESOLUÇÃO Nº 180/2024**

Habilita a TELHAS NORDESTE INDÚSTRIA LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0004930-17, **RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da TELHAS NORDESTE INDÚSTRIA LTDA., CNPJ nº 56.951.651/0001-11, I.E 221.656.800NO, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, para produzir telha termoacústica, calha em fibra, telha translúcida em fibra e painel térmico, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.

126ª Reunião Ordinária do Desenvolve

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

NOTIFICAÇÃO: Em face do Recurso ao Plenário, interposto pela Procuradoria Jurídica desta Juceb, referente ao ato cancelado sob nº 29600546084 e 98010621 em 26/10/2020, da sociedade **NOVA NET TELECOM PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA**, NIRE: 29600546084, CNPJ: 39569960000102, sob processo SEI nº 064.1840.2023.0003670-72, fica assim notificada a empresa **NOVA NET TELECOM PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA** para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, suas contrarrazões à JUCEB, conforme disposto no art. 67, do Dec. 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

NOTIFICAÇÃO: Em face do Recurso ao Plenário, interposto pela Procuradoria Jurídica desta Juceb, referente ao ato cancelado sob nº 29600546084 e 98010621 em 26/10/2020, da sociedade **NOVA NET TELECOM PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA**, NIRE: 29600546084, CNPJ: 39569960000102, sob processo SEI nº 064.1840.2023.0003670-72, fica assim notificado o Sr. **Erivelton Oliveira dos Santos** para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, suas contrarrazões à JUCEB, conforme disposto no art. 67, do Dec. 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

NOTIFICAÇÃO: Em face do Recurso ao Plenário, interposto pela Procuradoria Jurídica desta Juceb, referente ao ato cancelado sob nº 29600546084 e 98010621 em 26/10/2020, da sociedade **NOVA NET TELECOM PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES, COMÉRCIO DE**

EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA, NIRE: 29600546084, CNPJ: 39569960000102, sob processo SEI nº 064.1840.2023.0003670-72, fica assim notificado o Sr. **Marcos Cesar Sampaio Souza** para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, suas contrarrazões à JUCEB, conforme disposto no art. 67, do Dec. 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

RESUMO: Convênio nº 059/2024 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **Camacan/BA**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de Camacan/BA, para utilização do REGIN/REDESIM. Processo SEI: **064.1835.2024.0004351-25**, Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e Paulo Cesar Bomfim de Oliveira, pela Prefeitura de Camacan/BA.

RESUMO: Convênio nº 060/2024 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **Teodoro Sampaio/BA**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **Teodoro Sampaio/BA**, para utilização do REGIN/REDESIM. Processo SEI: **064.1835.2024.0004404-71**, Prazo: 05 anos. Assinaturas: **Marise Prado de Oliveira Chastinet** pela JUCEB e **José Alves da Cruz**, pela Prefeitura de **Teodoro Sampaio/BA**.

RESUMO: Convênio nº 062/2024 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **Nova Viçosa/BA**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **Nova Viçosa/BA**, para utilização do REGIN/REDESIM. Processo SEI: **064.1835.2024.0004478-16**, Prazo: 05 anos. Assinaturas: **Marise Prado de Oliveira Chastinet** pela JUCEB e **Luciana Sousa Machado Rodrigues**, pela Prefeitura de **Nova Viçosa/BA**.

A Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia na forma do art. 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.934/94, art. 1º, inciso III e art. 7º, inciso III, alínea b, do Decreto Federal nº 1.800/96 e do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, no processo Administrativo nº 064.1844.2024.0004386-46, sob protocolo de nº 246961724, resolve deferir o Pedido de Matrícula na profissão de Leiloeiro ao Sr. RICARDO FERNANDES GONÇALVES, fixando prazo de 20 (vinte) dias úteis para o mesmo prestar fiança e assinar o Termo de Compromisso.

PORTARIA Nº001/2025 RESOLVE: Art.1º - Publicar lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores pertencentes às carreiras de Auxiliar Administrativo e Técnico Administrativo, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotados nesta Junta Comercial, que não foram promovidos no Processo de Promoção do ano de 2024, com as respectivas justificativas.

MATRÍCULA	CARREIRA	JUSTIFICATIVA
64.000.062	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
67.000.064	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.

MATRÍCULA	CARREIRA	JUSTIFICATIVA
10.266.104	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.
55.313.006	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.
67.000.010	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.
70.100.637	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.
67.000.047	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.
67.000.099	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em SSA 08/01/2025 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet- Presidente.

BAHIAINVESTE S/A – Empresa Baiana de Ativos

PORTARIA Nº 003/2025 de 07 de janeiro de 2025. PROCESSO: 113.9828.2024.0000996-01
O Diretor Presidente da BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Ativos S.A., no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 38, inciso IX, do Estatuto da BAHIAINVESTE; RESOLVE: Art. 1º - Constituir comissão e nomear os seguintes empregados públicos para a realização de levantamento e registro patrimonial dos bens móveis de propriedade e/ou em uso pela BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Ativos S.A. MARIA NEUMA DE QUEIROZ MOTA - Presidente da Comissão; BRUNA DA SILVA FONSECA - Membro da Comissão; TAIS DOS SANTOS NUNES - Membro da Comissão. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Paulo Roberto Britto Guimarães - Diretor Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO CONTRATO CESSÃO DE USO
CC **01453/2024 Convenientes: CAR / INSTITUTO DE PROMOCAO DA CIDADANIA HABITAR DO SERTAO.; Município: Feira de Santana- Ba. Objeto:** 20 CAIXA DE AGUA 500 L...; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 04/10/2024
CC **01348/2024 Convenientes: CAR / ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE DEMANDA...; Município: Umburanas.- Ba. Objeto:** 150 CAIXA DE AGUA 1.000 L...; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 03/10/2024
CC **01548/2024 Convenientes: CAR / ASSOCIACAO MOVIMENTO SORRISOS DE INFANCIA...; Município: Feira de Santana.- Ba. Objeto:** 1 Tanque Pipa...; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 28/10/2024
CC **01567/2024 Convenientes: CAR / SSOIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO PAU BRASIL - ASRPB...; Município: Teodoro Sampaio.- Ba. Objeto:** 8 Plantadeiras/Adubadeira de empurrar 07 bocas...; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 29/11/2024
CC **01570/2024 Convenientes: CAR / AGENCIA DE FOMENTO AS INICIATIVAS SOLIDARIAS...; Município: Riachão do Jacuipe- Ba. Objeto:** 100 CAIXA DE AGUA 500 L...; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 24/10/2024
CC **01572/2024 Convenientes: CAR / COOPERATIVA DE FRUTICULTURA IRRIGADA DE PARAMIRIM - COOFIPA. Município: Paramirim- Ba. Objeto:** 10 Plantadeiras/Adubadeira de empurrar 07 bocas...; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 24/10/2024
CC **01611/2024 Convenientes: CAR / ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE LAGOA DANTAS,PAGAO E SOSSEGO.. Município: Baixa Grande- Ba. Objeto:** 1 Kit(s) de Forrageira, com Reboque .; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 02/12/2024

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO- SEM EFEITO
Nrº 0249/2024 **Convenientes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PAU BRANCO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA; Município: Riacho de Santana-Ba; PUBLICADO NO D.O.E. 13/12/2024, TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO**

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO TOMADA DE CONTAS
Pelo presente, declaramos encerrado o procedimento de Tomada de Contas Especial constituído pela PORTARIA **CAR Nº 305/2024.**, a respeito da apuração dos fatos relacionados à execução e prestação de contas do Convênio nº **253/2022**, celebrado com a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**, instituído através de documentos constantes no processo **SEI nº035.16970.2024.0023609-71**, cancelando o entendimento Exposto no Relatório emitido pela Comissão de Tomada de Contas Especial através do registro nº **00105229425**.
Salvador, Bahia, 7 de janeiro de 2025.
JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO.
Diretor Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

Na publicação do RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 304/22, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 28 de dezembro de 2024. PROCESSO SEI Nº. 043.4125.2024.0024143-11. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA - BAHIA.

Onde se Lê: RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 304/24.
Leia sê: RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 304/22.

Republicado por incorreção.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 19/2025

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a mudança de denominação e endereço da Instituição Pública de ensino COLÉGIO ESTADUAL EDILSON FREIRE, código MEC nº 29390109, código SEC nº 1176455,